

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

(Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.555/2025)

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 2299/2025

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DO
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "CLÁUDIA HELENA NEGRÃO BATISTA".**

Cambará, 17 de Novembro de 2025

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

O Termo de Referência, também chamado de Projeto Básico, é o documento em que o requisitante esclarece aquilo que realmente precisa, trazendo a definição do objeto e os demais elementos necessários à sua perfeita contratação.

Em atenção aos princípios da eficiência e economicidade que regem a Administração Pública, somado à transparência que deve nortear as despesas custeadas com orçamento público, este TR foi elaborado levando em consideração o ETP.

O termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos, conforme art. 6º, inciso XXIII e Art. 40, §1º da Lei 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

...
XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- d) requisitos da contratação;*
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
- g) critérios de medição e de pagamento;*
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;*
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*
- j) adequação orçamentária; e*

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

...

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

A) DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO;

Definição do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "CLÁUDIA HELENA NEGRÃO BATISTA". CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Natureza do objeto:

- () SERVIÇO NÃO CONTÍNUO OU CONTRATADO POR ESCOPO (art. 6º, XVII)
- () SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL (art. 6º, XVIII)
- () SERVIÇO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (art. 6º, XV)
- () SERVIÇO CONTÍNUO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (art. 6º, XVI)
- () COMPRAS - MATERIAL DE CONSUMO (art. 6º, X)
- () COMPRAS - MATERIAL PERMANENTE / EQUIPAMENTO (art. 6º, X)
- () FORNECIMENTO CONTÍNUO - MATERIAL DE CONSUMO (art. 6º, XV)
- () FORNECIMENTO CONTÍNUO - MATERIAL PERMANENTE / EQUIPAMENTO (art. 6º, XV)
- () SERVIÇO DE ENGENHARIA (art. 6º, XXI)
- (X) OBRA (art. 6º, XII)

Natureza comum ou especial do bem ou serviço:

(X) COMUM (art. 6º, XIII e art. 6º, XXI, a)

() ESPECIAL (art. 6º, XIV e art. 6º, XXI, b)

Quantitativos:

Item	Descrição	UN.	QNT.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "CLÁUDIA HELENA NEGRÃO BATISTA".	un	1

O projeto básico contempla detalhadamente todos os itens e quantidades necessárias para a execução da reforma, conforme especificado no projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária.

Prazo do Contrato:

O prazo de vigência do instrumento contratual é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura podendo, ser prorrogado quando verificada a necessidade, de ofício pela Administração ou por solicitação da contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pelo Município, observado os dispositivos legais do art. 107, da Lei n.º 14.133/2021, devendo a autoridade competente atestar que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitidos a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

O prazo de execução das obras é de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de assinatura da ordem de serviços e conforme discriminado no cronograma físico financeiro, obedecendo às datas e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Por se tratar de contrato por escopo, o prazo de execução poderá ser automaticamente prorrogado, quando seu objeto não for concluído no período firmado neste contrato, exceto quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado.

Prorrogação:

Em caso de prorrogação da vigência do contrato, a formalização do Termo de Aditivo é condição, para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

B) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS;

A presente contratação está fundamentada nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) elaborados pela Administração Municipal, conforme dispõe o art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Esses estudos têm por finalidade analisar, de forma clara e objetiva, a necessidade de intervenção na infraestrutura do Centro Municipal de Educação Infantil "Cláudia Helena Negrão Batista", identificar a melhor solução disponível no mercado, justificar a contratação e demonstrar sua viabilidade técnica, econômica e operacional.

Os ETP contemplam:

- Diagnóstico da necessidade pública, demonstrando que os pisos cerâmicos se encontram danificados e inadequados do ponto de vista sanitário, e que o forro da cozinha apresenta deterioração que compromete a higiene e segurança alimentar.
- Análise das alternativas possíveis, detalhando comparações de materiais e métodos construtivos, que resultaram na escolha do porcelanato e do forro de gesso acartonado em placa, como solução de melhor desempenho.
- Estimativas de quantidades e custos, com respectivas memórias de cálculo e referências utilizadas.
- Avaliação de riscos, incluindo riscos operacionais, ambientais, financeiros e de cronograma, com as medidas mitigadoras adotadas.
- Justificativa para execução durante o período de férias escolares, como forma de reduzir impactos operacionais.
- Relação com o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado com o Ministério Público, que obriga o Município à realização das adequações sanitárias dentro de prazo determinado.

Considerando que parte das informações constantes nos ETP envolve planilhas de custos detalhadas, composições de preços unitários, estratégias de aquisição e estimativas orçamentárias que a Administração optou por manter sob sigilo até a conclusão da licitação (art. 24, §3º, da Lei nº 14.133/2021), apresenta-se abaixo o extrato público dos Estudos Técnicos Preliminares, contendo apenas as partes não sigilosas e essenciais para a transparência:

Extrato Público dos Estudos Técnicos Preliminares

1. Identificação da Necessidade

A necessidade decorre de apontamentos da Vigilância Sanitária, relatórios internos e do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado com o Ministério Público, impondo a adequação da unidade escolar para fins de emissão da Licença Sanitária.

2. Solução Proposta

A análise técnica concluiu pela substituição integral dos pisos cerâmicos por porcelanato e pela recomposição do forro de gesso da cozinha com placas de gesso acartonado, por oferecerem melhor desempenho sanitário, durabilidade e custos compatíveis com o mercado.

3. Justificativa Técnica

A solução adotada é tecnicamente adequada por atender às normas da Vigilância Sanitária, às condições estruturais da unidade e às exigências de durabilidade para ambiente escolar de alto fluxo.

4. Justificativa Econômica

A escolha do porcelanato e do gesso acartonado em placas se mostrou a opção de melhor relação custo-benefício após comparação de alternativas e levantamentos de mercado.

5. Viabilidade Operacional

A execução durante o período de férias escolares assegura melhor eficiência, segurança e ausência de interferência na rotina pedagógica.

6. Modalidade Recomendada

Diante do valor estimado e da natureza da obra, os ETP recomendam a modalidade Concorrência, com forma de disputa aberta e critério de julgamento menor preço.

Conclusão da Fundamentação

Desta forma, a contratação está integralmente fundamentada nos Estudos Técnicos Preliminares elaborados pela Administração, os quais demonstram:

- a necessidade inequívoca da intervenção;
- a adequação técnica da solução escolhida;
- a viabilidade econômica e operacional;
- o alinhamento às normas legais e sanitárias;
- o atendimento ao interesse público e às obrigações impostas pelo TAC.

C) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO;

A solução proposta para atender à necessidade de adequação do Centro Municipal de Educação Infantil "Cláudia Helena Negrão Batista" consiste na execução de obra comum de engenharia, abrangendo desde o planejamento e execução até a manutenção e sustentabilidade dos materiais ao longo de sua vida útil, conforme determina a Lei nº 14.133/2021, que exige a consideração de todo o ciclo de vida do objeto contratado.

A seguir, apresenta-se a solução de forma integrada, contemplando todas as etapas do ciclo de vida do objeto:

1. Etapa de Planejamento e Preparação da Execução

O ciclo de vida inicia-se com a identificação da necessidade de intervenção na infraestrutura do Centro Municipal de Educação Infantil "Cláudia Helena Negrão Batista", motivada por:

- deterioração dos pisos cerâmicos existentes;

- desgaste e dificuldades de higienização;
- deterioração do forro da cozinha;
- exigências da Vigilância Sanitária;
- cumprimento de obrigações previstas no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC).

Nesta etapa foram realizados:

- estudos técnicos preliminares;
- vistoria e diagnóstico das condições estruturais;
- levantamento de quantitativos;
- análise de mercado;
- definição dos insumos e do método executivo.

Com isso, a solução foi concebida para garantir durabilidade, desempenho sanitário e rapidez na execução, especialmente por ocorrer durante o período de férias escolares.

2. Etapa de Execução da Obra

A execução envolve os seguintes serviços, articulados para garantir qualidade e padronização:

2.1. Remoção dos materiais existentes

retirada dos pisos cerâmicos deteriorados;

remoção dos trechos danificados do forro da cozinha;

acondicionamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

2.2. Preparação das superfícies

regularização do contrapiso para receber o porcelanato;

verificação e, se necessário, reforço dos perfis do forro.

2.3. Instalação dos novos materiais

assentamento de porcelanato de alta durabilidade, adequado para ambiente escolar;

instalação de rodapés;

execução de forro com gesso acartonado (drywall) tipo placas, resistente à umidade;

acabamentos e pintura conforme especificações técnicas.

A execução contempla cuidados com segurança, limpeza, controle de poeira e consumo racional de energia e água, além do manejo ambiental adequado dos resíduos (classe A, B ou D).

3. Etapa de Utilização e Desempenho ao Longo da Vida Útil

A solução foi escolhida com base em critérios de desempenho de uso e durabilidade, garantindo que o ciclo de vida seja o mais longo e eficiente possível.

3.1. Piso de porcelanato

- longa vida útil devido à alta resistência mecânica;
- menor desgaste por abrasão;
- facilidade de limpeza e higienização diária;
- resistência à umidade e manchas, essenciais para ambiente infantil.

3.2. Forro de gesso acartonado em placas

- desempenho superior em ambientes úmidos;
- facilidade de manutenção;
- durabilidade prolongada;
- resistência a fungos e bolores, importantes para ambientes de preparo de alimentos.

4. Etapa de Manutenção Preventiva

O ciclo de vida inclui rotinas de manutenção que prolongam a durabilidade dos materiais e reduzem custos futuros.

4.1. Piso

- limpeza regular com produtos neutros;
- inspeção periódica de juntas e rejuntas;
- substituição de peças danificadas quando necessário (baixo custo).

4.2. Forro

- inspeção visual periódica;
- pequenos reparos sem necessidade de remoção total;
- facilidade de acesso a instalações quando houver necessidade.

A solução exige baixa manutenção, reduzindo custos e tempo de intervenção ao longo dos anos.

5. Etapa de Vida Útil e Durabilidade

A vida útil esperada dos materiais utilizados é:

- Porcelanato: 15 a 25 anos (ou mais), conforme o uso e manutenção;
- Forro de gesso acartonado em placas: mais de 10 anos, podendo estender-se com manutenção adequada.

Esses valores atendem às normas de desempenho (ABNT NBR 15575) e às necessidades das unidades escolares.

6. Etapa de Substituição Futura e Descarte Sustentável

Quando a vida útil for atingida, a solução prevê mecanismos de disposição final ambientalmente adequada:

- resíduos cerâmicos podem ser destinados à reciclagem como agregado;
- perfis metálicos do forro possuem 100% de reciclabilidade;
- gesso acartonado pode ser enviado para instalações adequadas de reaproveitamento ou aterro específico;
- embalagens plásticas, papelão e sacarias devem seguir a logística reversa (Lei nº 12.305/2010 – PNRS).

7. Conclusão Sobre o Ciclo de Vida

A solução foi projetada para garantir eficiência em todas as fases do seu ciclo de vida:

- planejamento bem fundamentado;

- execução rápida e segura durante as férias escolares;
- alta durabilidade dos materiais;
- redução de custos de manutenção;
- desempenho sanitário adequado às exigências legais;
- impacto ambiental reduzido;
- reciclabilidade e logística reversa dos resíduos gerados.

Assim, a solução adotada é sustentável, econômica, tecnicamente adequada e plenamente alinhada às necessidades da Administração Pública ao longo de todo o ciclo de vida da obra.

D) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

A contratação deverá observar requisitos técnicos, administrativos e legais que assegurem a adequada execução dos serviços de reforma no Centro Municipal de Educação Infantil "Cláudia Helena Negrão Batista", garantindo segurança, salubridade e conformidade com normas vigentes.

1. Atendimento ao Projeto Básico e Termo de Referência

A execução dos serviços deverá seguir rigorosamente as especificações técnicas constantes no Projeto Básico e no Termo de Referência, incluindo:

dimensões, materiais e métodos de instalação;
normas de desempenho e de qualidade;
cronograma de execução;
diretrizes sanitárias e de segurança aplicáveis.

2. Qualificação Técnica da Contratada

A empresa deverá comprovar:

- inscrição ou registro no CREA/CAU, conforme o serviço;
- capacidade técnica por meio de atestados de experiência compatíveis com o objeto;
- indicação de responsável técnico habilitado.

2.1. Capacidade Técnica Operacional:

- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.
- Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.
- Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao licitado.

2.2. Capacidade Técnica Profissional:

- Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo licitador (anexo XV);
- O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação.
- A declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do(s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU", de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;
- Comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

I) Carteira de Trabalho;

II) Certidão do CREA;

III) Certidão do CAU;

IV) Contrato Social;

V) Contrato de prestação de serviços;

VI) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

VII) Declaração de Contratação Futura, com anuência do profissional (devendo comprovar o vínculo empregatício antes da assinatura do contrato).

3. Quanto a Habilitação Jurídica

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

4. Quanto a Habilitação Fiscal

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de regularidade trabalhista, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5. Quanto à qualificação econômico-financeira

Certidão Negativa de Falência;

Prova de capacidade financeira;

Balanço Patrimonial;

6. Atestado de Visita Técnica

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 11 horas.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, a qual poderá ser agendada através do e-mail engenharia@cambara.pr.gov.br. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante.

7. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, do responsável técnico ou da equipe técnica (se houver), no caso de ser a vencedora da presente licitação.
- b) Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999), conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais".
- c) Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.
 - c.1) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município onde a empresa será construída.
- d) Declaração de Grau de Parentesco;
- g) Declaração de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- h) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
- i) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8. Conformidade com Normas Técnicas e Sanitárias

Os serviços deverão observar:

normas da Vigilância Sanitária aplicáveis a cozinhas e ambientes escolares;

normas técnicas da ABNT (NBRs) referentes a pisos, porcelanato, rejuntas, argamassas e forros de gesso;

boas práticas de engenharia e segurança do trabalho.

9. Proibição de Subcontratação

Em razão da natureza integrada da obra, da necessidade de controle de qualidade e da execução durante o período de férias escolares, não será permitida a subcontratação, garantindo responsabilidade técnica única e execução contínua e padronizada dos serviços.

10. Fornecimento de Materiais e Mão de Obra

A contratada deverá fornecer integralmente:

mão de obra especializada;

materiais de primeira qualidade, com certificações obrigatórias;

equipamentos, ferramentas e insumos necessários.

11. Apresentação de Amostras

A empresa contratada deverá apresentar amostras dos pisos (porcelanato) para aprovação prévia, antes da execução dos serviços. As amostras aprovadas terão caráter vinculante.

Fundamentação:

A apresentação das amostras de materiais, tem por finalidade:

- Assegurar a compatibilidade entre os materiais propostos e os parâmetros de desempenho exigidos;
- Evitar incompatibilidades técnicas que possam comprometer a durabilidade e segurança da obra;
- Permitir avaliação prévia da qualidade do material, conforme especificações contidas em memorial descritivo;
- Apoiar a fiscalização na análise de conformidade, garantindo que os materiais atendam aos requisitos mínimos sanitários e estruturais da unidade escolar.

As amostras deverão ser entregues antes do início da aplicação, em prazo estabelecido pela fiscalização, e terão caráter vinculante: o material aprovado será o único permitido para utilização durante toda a execução da obra.

"As amostras apresentadas serão analisadas, avaliadas e aprovadas pelo corpo técnico efetivo do Município, responsável pela verificação da conformidade dos materiais e serviços com as especificações técnicas estabelecidas."

A não aprovação das amostras, ou a apresentação de materiais divergentes dos aprovados, implicará rejeição e substituição imediata, sem ônus adicional para a Administração.

12. Responsabilidade da Contratada

A contratada será responsável por:

- danos ao patrimônio;
- correção de falhas ou vícios;
- segurança de trabalhadores e terceiros;
- descarte adequado de resíduos da obra;
- proteção das áreas não afetadas pela reforma.

Os serviços devem ser executados prioritariamente durante o período de férias escolares, garantindo que não causem interrupção das atividades pedagógicas e respeitando o prazo estabelecido pelo TAC com o Ministério Público e cronograma físico-financeiro.

13. Fiscalização e Controle da Execução

A Administração designará fiscal(es) do contrato, cabendo à contratada:

permitir o livre acesso às frentes de trabalho;
atender prontamente às determinações;
apresentar documentação técnica quando solicitada.

14. Medição e Pagamento

As medições serão realizadas conforme etapas concluídas e aprovadas pela fiscalização, observando as parcelas previstas em cronograma físico-financeiro.

15. Garantia Contratual

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de no mínimo 5% e condições descritas nas cláusulas do contrato.

No caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-lo, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

16. Observância ao Interesse Público

Todos os serviços deverão assegurar:

- cumprimento do TAC;
- condições sanitárias adequadas;
- segurança das crianças e profissionais;
- regular continuidade do serviço público educacional.
- demais itens que, a critério da fiscalização, demandem verificação prévia de qualidade.

E) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO;

1. OBJETIVO DA EXECUÇÃO

A execução da obra tem como objetivo principal garantir que o Centro Municipal de Educação Infantil "Cláudia Helena Negrão Batista" funcione em condições adequadas de segurança, higiene, conforto e conformidade sanitária, por meio da recuperação de elementos construtivos essenciais.

Os objetivos específicos incluem:

- Restabelecer condições sanitárias exigidas pela Vigilância Sanitária, viabilizando a emissão da Licença Sanitária.
- Cumprir as obrigações previstas no TAC firmado com o Ministério Público, evitando penalidades e assegurando a regularização da unidade escolar.
- Melhorar a segurança física dos ambientes, eliminando riscos decorrentes de pisos danificados e forro deteriorado.
- Promover ambiente adequado ao atendimento de crianças, garantindo salubridade, conforto e melhor qualidade estrutural.
- Evitar interrupções das atividades escolares, realizando toda a obra no período de férias.
- Assegurar maior durabilidade aos elementos construídos, reduzindo despesas futuras com manutenção corretiva.

Assim, a execução busca atender integralmente ao interesse público, garantindo a continuidade e a qualidade do serviço educacional oferecido.

2. ETAPAS DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. Fase Preparatória: Compreende o planejamento detalhado, a elaboração do edital de licitação, a definição dos requisitos técnicos e a estimativa de custos. Esta fase é crucial para garantir que todas as necessidades e especificações estejam claras antes do início do processo licitatório.

2.2. Fase de Licitação: Abrange a divulgação do edital, a apresentação de propostas e lances, o julgamento, a habilitação dos licitantes, a fase recursal e a homologação. A Concorrência Eletrônica garantirá um processo competitivo e transparente.

2.3. Fase de Contratação: Após a homologação do resultado da licitação, será efetuada a celebração do contrato com a empresa vencedora. Ressalta-se que não será necessária a realização de capacitação específica para os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da obra, uma vez que a equipe designada possui ampla experiência e expertise no acompanhamento de todas as fases de execução de obras similares, garantindo, assim, a adequada supervisão e controle dos serviços contratados.

2.4. Fase de Execução da Obra: Esta é a fase principal, onde a empresa contratada realizará a reforma da CMEI. A fiscalização do contrato será realizada por servidor efetivo do Município, que possui atribuições compatíveis, garantindo o cumprimento das normas e a qualidade da execução. Serão realizados vistorias e testes em cada fase da obra para assegurar a conformidade.

2.5. Fase de Recebimento: Inclui os recebimentos provisórios e definitivos das etapas da obra. O recebimento provisório será realizado após a conclusão de cada etapa significativa listada no cronograma físico-financeiro, e o recebimento definitivo ocorrerá após a conclusão total da obra e a verificação de que todos os requisitos foram atendidos.

2.6. Fase de Encerramento: Após o recebimento definitivo e a quitação de todas as obrigações contratuais, o contrato será encerrado. Esta fase também inclui a avaliação final do projeto e a documentação de lições aprendidas para futuras contratações.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar integralmente a obra conforme o projeto, memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro, normas técnicas da ABNT e demais documentos técnicos fornecidos pela contratante;
- b) Fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos e insumos necessários à execução da obra, em conformidade com as especificações técnicas exigidas;
- c) Respeitar os prazos de início, execução e conclusão da obra, conforme cronograma aprovado e cláusulas contratuais.
- d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Abster-se de transferir a terceiros, as obrigações assumidas, sendo vedada a subcontratação, conforme definido no instrumento convocatório.
- f) Apresentar e manter durante toda a execução do contrato um profissional responsável técnico habilitado, com emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA ou RRT junto ao CAU, conforme a natureza dos serviços;
- g) Atender a todas as exigências legais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e de segurança do trabalho, responsabilizando-se integralmente por seus empregados e subcontratados;
- h) Manter o canteiro de obras em condições seguras, organizadas e limpas, atendendo às normas de segurança do trabalho (NR-18 e correlatas).
- i) Utilizar materiais novos, de primeira qualidade, conforme as especificações do projeto, com comprovação de procedência quando solicitado;
- j) Corrigir, por sua conta e risco, qualquer vício ou defeito identificado na execução da obra, durante e após a entrega, dentro do período de garantia.

- k) Não transferir a outrem o objeto contratual, no todo ou em parte, exceto na forma e limites autorizado no Termo de Referência;
- l) Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;
- m) Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
- n) Apresentar durante a execução do Contrato, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- o) Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- p) Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- q) Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;
- r) Refazer os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude da ação, omissão negligência, imperícia, emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferiores.
- s) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- t) A Contratada deverá executar os serviços rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- u) Fornecer os equipamentos de segurança individuais (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPC's) adequados e compatíveis com o tipo de exposição ao risco, a todos os profissionais que executarão os serviços, objeto deste Termo de Referência.
- v) Responder perante o Contratante e terceiros pela cobertura dos riscos e acidente de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos serviços contratados, como estabelecido em lei.

- w) As licenças para execução dos serviços, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, correrão por conta e risco da Contratada.
- x) A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial a que se refere o objeto do Termo de Referência, nos termos previstos pela Lei, caso seja necessária à aplicação dessa condição.
- y) Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salário, seguro de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-transportes, vale-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo ou vantagens decorrentes de convenção coletiva.
- z) Responder pelos danos causados diretamente a esta Secretaria ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo em razão da execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a FISCALIZAÇÃO ou o acompanhamento desta Secretaria.
- aa) Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade desta Secretaria, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços ora contratados.
- bb) Responsabilizar-se pela observância das normas técnicas indicadas neste Termo de Referência, inclusive atendendo aos critérios e prescrições estabelecidas nas normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas
- cc) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de serviços pela FISCALIZAÇÃO, bem como pelos atrasos acarretados por esta rejeição.
- dd) Responsabilizar-se por todo o transporte necessário à prestação dos serviços contratados, inclusive os males executados, quando requerido pela FISCALIZAÇÃO ou esteja previsto neste Termo de Referência.
- ee) Executar os serviços constantes do objeto em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda, com as instruções emitidas pela FISCALIZAÇÃO por esta Secretaria.
- ff) Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assessoria técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos.
- gg) Comunicar à FISCALIZAÇÃO desta Secretaria qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- hh) Manter, por si e por técnicos e/ou prepostos, em total e irrestrita confidencialidade, todas as condições, o escopo e as informações recebidas em razão dos serviços e durante a execução dos trabalhos, as quais constarão exclusivamente dos arquivos e dos relatórios que vierem a ser emitidos.

- ii) Cumprir o cronograma estabelecido e aprovado e condições especificadas e acordadas.
- jj) Manter informado o técnico responsável da FISCALIZAÇÃO/ Secretaria, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.
- kk) Sempre que possível, utilizar mão de obra e fornecedores locais, contribuindo com a economia da região;
- ll) Promover a correta gestão de resíduos de construção civil, com destinação ambientalmente adequada dos entulhos e sobras de materiais;
- mm) Evitar desperdícios e adotar práticas sustentáveis durante a execução da obra.
- nn) O descumprimento reiterado das disposições destas obrigações e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicará rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais.
- oo) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- pp) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- qq) A CONTRATADA deve incorporar nos seus preços eventuais encargos com ocorrências climáticas.
- rr) A CONTRATADA deve procurar concentrar esforços em períodos de estiagem, inclusive prorrogando os turnos de Trabalho ou abrindo novas frentes de serviço.
- ss) Nos períodos chuvosos, a CONTRATADA pode atacar atividades menos impactadas pelas chuvas ou providenciar a locação de tendas ou outros dispositivos de proteção para o prosseguimento da obra.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Administração Pública obrigar-se-á:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas deste edital;
- b) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.
- d) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto desta licitação, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento;

- e) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- f) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

- A contratada está sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, em caso de inadimplemento total ou parcial.
- As partes comprometem-se a manter o diálogo e cooperação para assegurar o cumprimento das finalidades do contrato, com foco na eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público.
- A obra será executada conforme o estabelecido no edital e seus respectivos anexos, nas quantidades especificadas na planilha em anexo, devidamente aprovados pela Prefeitura Municipal de Cambará – PR.
- A empresa contratada será responsável por fornecer e instalar todos os materiais e equipamentos especificados na planilha orçamentária e nos memoriais descritivos. Todos os serviços deverão ser realizados em estrita conformidade com os princípios de boa prática técnica e atender, rigorosamente, às normas brasileiras aplicáveis à construção civil.
- Em caso de divergências entre a especificação da planilha orçamentária e os desenhos/projetos fornecidos, a Prefeitura Municipal de Cambará - PR deverá ser consultada.
- Em caso de divergência entre projetos com datas diferentes, prevalecerá o mais recente.
- Em caso de divergências no projeto, como entre as cotas dos desenhos e a representação gráfica em escala, a Prefeitura Municipal de Cambará-PR deverá ser consultada.
- A contratante, Prefeitura de Cambará - PR, designará engenheiros, arquitetos e seus prepostos para acompanhar e fiscalizar as obras.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega da obra deverá atender integralmente às especificações do projeto básico e garantir que todas as instalações e acabamentos estejam em perfeito estado para uso. Os seguintes aspectos serão verificados no recebimento final da execução:

- Pisos e revestimentos devem estar devidamente instalados, sem rachaduras, desnivelamentos ou falhas no acabamento.
- Forros devidamente instalados e com acabamentos devidos.
- A pintura dos pisos cimentados deve apresentar acabamento uniforme, sem manchas, bolhas, descascamentos ou sujeiras.

7. PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE

Os materiais a serem aplicados devem estar de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas contidas nos anexos, a serem atendidas pela contratada. Assim, deverão ser de primeira qualidade, isentos de quaisquer defeitos de fabricação, transporte ou manuseio inadequados, produzidos de modo a atender integralmente no que lhes couber as especificações da ABNT, dos projetos e anexos, respondendo às exigências citadas nas normas sanitárias em relação às especificidades que dizem respeito à mitigação do risco sanitário e demais riscos pertinentes a um estabelecimento assistencial de saúde.

A substituição de materiais especificados por similares só poderá ser realizada mediante justificativa e autorização prévia expressa pelos responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização da obra, que poderão exigir a troca, quando houver dúvidas quanto à qualidade ou similaridade.

Os critérios, tipos de materiais e serviços a serem executados, bem como as normas para a execução, serão claramente especificados nos memoriais descritivos e nos projetos de engenharia, elaborados por profissional habilitado.

8. JUSTIFICATIVA DO ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DO CONTRATO

A presente justificativa visa fundamentar a escolha do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) como o indicador para o reajuste econômico-financeiro do contrato de prestação de serviços de elaboração de projetos. O INCC, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), é um dos principais índices setoriais do Brasil, com a finalidade específica de monitorar a evolução dos custos de construções habitacionais. Sua composição abrange uma cesta de insumos e serviços que refletem diretamente a dinâmica do setor da construção civil, incluindo materiais, equipamentos, serviços e, fundamentalmente, a mão de obra.

A adoção do INCC garante que o valor contratual seja reajustado de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato, protegendo tanto a Contratada quanto a Contratante das flutuações inflacionárias específicas do segmento. Diferentemente de índices mais amplos, como o IPCA ou o IGP-M, que refletem a inflação geral da economia ou do mercado, o INCC oferece uma medida mais precisa e setorialmente relevante para os custos inerentes à atividade de engenharia e arquitetura, assegurando que o valor dos serviços de projeto mantenha sua paridade com o poder de compra e os custos de produção ao longo do tempo.

Portanto, a escolha do INCC como índice de reajuste é a mais adequada por sua pertinência e aderência à realidade econômica do setor de construção e engenharia, proporcionando um mecanismo justo e transparente para a manutenção da viabilidade e da qualidade dos serviços contratados.

F) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE;

1. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O fiscal deve garantir que o contratado (empresa ou prestador de serviços) cumpra com as obrigações estabelecidas no contrato, conforme o cronograma físico-financeiro, qualidade e prazos acordados.

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o contrato decorrente desta contratação contará com acompanhamento e fiscalização técnica por servidor formalmente designado por portaria específica. Para fins de planejamento, indicam-se desde já:

Fiscal Técnico: Andressa Garbellotti Domingues

Fiscal Técnico Suplente: João Eduardo Prado Alves

Fiscal Administrativo: Andressa Garbellotti Domingues

Gestor do Contrato: Secretário de Educação e Cultura

A formalização da designação ocorrerá por ato administrativo próprio antes da assinatura contratual.

2. GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato de obras, também chamado de responsável pela gestão do contrato, desempenha um papel fundamental no controle financeiro, técnico e jurídico da obra.

a) Planejamento e Acompanhamento da Execução do Contrato

O gestor do contrato deve garantir que a execução da obra siga o cronograma, os custos e as especificações estabelecidas no projeto inicial. Ele é responsável por monitorar o cumprimento de todas as obrigações e prazos previstos no contrato e deve garantir que as partes envolvidas cumpram seus compromissos.

b) Garantir o Cumprimento das Condições Contratuais

O gestor do contrato de obras é responsável por assegurar que o contratado cumpra todas as condições do contrato, como especificações, prazos, preços e qualidade dos serviços. Se houver necessidade de ajustes ou modificações, ele deve orientar e formalizar as mudanças, sempre respeitando as normas e o que está pactuado no contrato.

c) Gestão de Recursos Financeiros e Orçamentários

Ele deve acompanhar os gastos com a obra, assegurando que os pagamentos ao contratado sejam feitos conforme os termos do contrato e com a devida autorização orçamentária. Além disso, o gestor é responsável por garantir que o pagamento seja efetuado conforme as medições e a execução da obra, com base nas condições estabelecidas no contrato.

d) Emissão de Termos de Recebimento e Aprovação de Medições

O gestor deve analisar as medições de obra e autorizar o pagamento correspondente, atestando que os serviços foram executados conforme o contratado e de acordo com o que foi medido. Ele pode solicitar ajustes ou correções se identificar divergências.

e) Fiscalização de Obrigações Legais e Técnicas

Embora a fiscalização da execução do contrato seja uma responsabilidade do fiscal do contrato, o gestor também deve garantir que as obrigações legais, técnicas e de segurança estejam sendo cumpridas. Caso identifique falhas, o gestor deve adotar as medidas cabíveis, comunicando as autoridades competentes.

f) Gestão de Alterações Contratuais

Caso haja necessidade de alteração do contrato devido a modificações no projeto ou nos custos (como aumento de quantitativos ou prorrogação de prazos), o gestor deve analisar e formalizar as mudanças, de acordo com a Lei nº 14.133/2021. As alterações contratuais devem ser justificadas e seguir os procedimentos legais.

g) Aplicação de Penalidades

O gestor do contrato deve acompanhar o cumprimento das penalidades em caso de descumprimento das cláusulas contratuais por parte do contratado. Ele é responsável por aplicar as sanções previstas, como multas ou até mesmo rescisão do contrato, conforme o caso.

h) Responsabilidade pela Rescisão do Contrato

Em casos de descumprimento grave das obrigações contratuais, o gestor do contrato deve avaliar a situação e, se necessário, adotar medidas de rescisão do contrato, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021. A rescisão pode ser amigável ou unilateral, dependendo do tipo de inadimplemento.

i) Elaboração de Relatórios e Comunicação com a Administração

O gestor do contrato deve elaborar relatórios periódicos sobre o andamento da obra e informar a Administração Pública sobre qualquer irregularidade ou situação que possa afetar a execução do contrato. Ele deve manter a comunicação com os órgãos superiores para garantir a transparência e a regularidade da execução.

j) Gestão de Conflitos e Mediação

Quando houver disputas entre a Administração e o contratado, o gestor do contrato pode atuar como mediador, buscando soluções para evitar que o problema se agrave e prejudique o andamento da obra. Ele deve tentar resolver as pendências de forma amigável, sempre respeitando o contrato.

k) Acompanhamento de Garantias e Seguros

O gestor deve monitorar a execução das garantias exigidas no contrato, como seguros e cauções, para assegurar que, em caso de problemas, a Administração Pública esteja protegida contra eventuais prejuízos financeiros ou de execução.

l) Responsabilidade por Aspectos Legais e Contratuais

O gestor do contrato também deve estar atento aos aspectos legais envolvidos na execução da obra, incluindo o cumprimento de normas ambientais, trabalhistas e de segurança, entre outras. Ele é responsável por garantir que o contratado siga todas as leis aplicáveis e as exigências contratuais.

3. FISCAL DO CONTRATO

a) Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato

O fiscal deve garantir que o contratado (empresa ou prestador de serviços) cumpra com as obrigações estabelecidas no contrato, conforme o cronograma físico-financeiro, qualidade e prazos acordados.

b) Verificação de Conformidade Técnica

A fiscalização envolve a análise da execução técnica da obra, verificando se os materiais, a mão de obra e os procedimentos seguidos estão de acordo com o que foi especificado no projeto e no contrato.

c) Controle de Prazos

O fiscal deve monitorar os prazos de execução da obra, cobrando o cumprimento dos mesmos. Caso haja necessidade de prorrogação ou alteração de prazos, é sua responsabilidade verificar se as condições são justificadas e se a Administração concorda com as modificações.

d) Gestão de Recebimento de Medições e Pagamentos

O fiscal do contrato é responsável pela análise das medições de obra e a certificação de que o trabalho realizado corresponde ao que foi acordado para liberar os pagamentos ao contratado. Ele deve atestar a conformidade das medições com a execução real da obra.

e) Controle de Qualidade

O fiscal deve garantir que a obra seja realizada com a qualidade exigida, observando se os padrões e as especificações do contrato estão sendo atendidos.

f) Autuação de Eventuais Irregularidades

Caso o fiscal perceba descumprimento das cláusulas contratuais, ele deve formalizar a ocorrência e, se necessário, acionar a Administração Pública para adoção de medidas corretivas, incluindo a aplicação de penalidades previstas no contrato.

g) Emissão de Relatórios

A fiscalização deve ser registrada e documentada. O fiscal deve elaborar relatórios periódicos sobre o andamento da obra, apontando qualquer atraso, irregularidade ou problema identificado, bem como sugerir soluções ou medidas corretivas, quando for o caso.

h) Comunicação com a Administração

O fiscal deve manter a Administração Pública informada sobre o andamento da obra, comunicando qualquer fato relevante que possa impactar no cumprimento do contrato ou na execução do objeto da contratação.

i) Aprovação de Alterações

Caso ocorram modificações no projeto ou no cronograma, o fiscal deve analisar se as alterações são viáveis e dentro das condições legais e contratuais, solicitando aprovação da Administração quando necessário.

j) Garantia do Cumprimento das Normas de Segurança

Em obras, o fiscal também deve assegurar que as normas de segurança no trabalho sejam cumpridas, para evitar acidentes e garantir a integridade física dos trabalhadores e a conformidade com as normas trabalhistas.

k) Aplicação de Penalidades e Sanções

O fiscal deve monitorar a aplicação das penalidades previstas no contrato em caso de inadimplemento por parte do contratado, como multas por atrasos, aplicação de sanções e outras providências, conforme o que está disposto na Lei nº 14.133/2021.

G) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO;

A avaliação da execução do objeto utilizará o Cronograma Físico-Financeiro no anexo a este documento e conforme e os Padrões Mínimos de Qualidade dispostos no item 5.5. deste documento.

1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 1.1. não produzir os resultados acordados,
- 1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

2. DO RECEBIMENTO

O recebimento da obra será realizado conforme as disposições legais, nas seguintes etapas:

- **Recebimento Provisório:** A obra será recebida provisoriamente pelo responsável pela fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, que atestará o cumprimento das exigências técnicas, com a devida observação de eventuais pendências ou ajustes necessários.
- **Recebimento Definitivo:** Após a correção das pendências, se houver, a obra será recebida definitivamente por servidor ou comissão designada, por meio de Termo de Recebimento Definitivo, que comprovará o atendimento integral das exigências contratuais e a aceitação final da obra.

"Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) *provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;*

b) *definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;"*

3. LIQUIDAÇÃO

3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

3.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

3.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

4. PRAZO DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC de correção monetária.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

5.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

H) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

Em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, a contratação pretendida será realizada por meio de **Concorrência** menor preço na **forma eletrônica**, considerando os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e transparência.

Justificativa da Modalidade Escolhida

A modalidade Concorrência foi escolhida com base no art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de obra comum de engenharia compatível com os limites legais. A escolha é adequada porque garante ampla competitividade, rigor na habilitação técnica, maior segurança jurídica — especialmente diante das exigências sanitárias e do TAC — e alinhamento ao caráter padronizado dos serviços.

A **forma de disputa aberta**, prevista no art. 56 da mesma lei, mostra-se apropriada por estimular a competitividade com lances sucessivos, favorecer a redução de preços, assegurar transparência, economicidade e permitir julgamento objetivo, uma vez que o objeto está totalmente especificado no Projeto Básico.

A **forma eletrônica** foi adotada por ser regra geral nas contratações públicas, promovendo maior competitividade, isonomia entre os participantes e ampliação do número de licitantes, conforme previsto na legislação.

O critério de julgamento **menor preço**, conforme art. 33, I, é o mais adequado, pois a qualidade mínima está previamente definida, não há necessidade de avaliação subjetiva e o critério atende ao princípio da economicidade, sendo compatível com a disputa aberta.

Conclusão: A combinação da modalidade Concorrência, forma de disputa aberta e critério menor preço é plenamente adequada ao objeto, assegurando competitividade, transparência, segurança jurídica e contratação da proposta mais vantajosa, além de viabilizar o cumprimento do TAC e a execução eficiente da obra no período de férias escolares.

Conforme dispõe o art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a Concorrência é a modalidade adequada para licitações destinadas à contratação de bens e serviços especiais, bem como de obras e serviços comuns e especiais de engenharia. No presente caso, trata-se de obra de engenharia, enquadrada como obra comum, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea "a", da referida lei, por possuir métodos executivos e soluções correntes no mercado, amplamente praticados, com especificações usuais e de domínio comum das empresas do setor.

Além disso, o valor estimado da obra ultrapassa os limites legais para dispensa de licitação e demais procedimentos simplificados, impondo a adoção de modalidade que assegure ampla competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Tratamento diferenciado e simplificado para ME/ME e EPP nos termos do art. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006?

() Sim (x) Não

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

- () II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- () III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Justificativa:

Considerando a contratação destinada à execução de serviços de reforma da creche, verifica-se que o valor estimado da obra ultrapassa o limite de R\$ 80.000,00, previsto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, que trata da possibilidade de exclusividade ou reserva de cota para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

A referida legislação estabelece que o benefício de tratamento diferenciado e simplificado somente pode ser aplicado quando o valor estimado da contratação se enquadra nos limites específicos, o que não ocorre no presente caso. Assim, em razão do montante global superar o teto legalmente permitido, fica inviável a adoção do tratamento diferenciado, sob pena de afronta às normas vigentes e de restrição indevida à competitividade.

Dessa forma, não será aplicado o benefício previsto nos arts. 47 e 48 da LC 123/2006, permanecendo a disputa aberta a todos os licitantes que atendam às condições do edital, assegurando ampla concorrência e a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública.

Critério de Julgamento

O critério de julgamento adotado será o de **Menor Preço**:

- **Menor preço**, conforme art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo o critério mais adequado para a aquisição de bens/serviços comuns, assegurando a proposta mais vantajosa à administração.

Modo de Disputa

Será adotado o modo de disputa **aberto**, nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021:

- **Aberto**: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, promovendo a competitividade de forma contínua.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Quanto a Habilitação Jurídica:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Quanto a Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de regularidade trabalhista, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Quanto à qualificação econômico-financeira:

- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Quanto à qualificação técnica:

CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:

- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA/ Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em plena validade
- Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao licitado.

CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL:

- Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.
- O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, para cada área abaixo em nome de um dos profissionais responsáveis pela proponente devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico – CAT-A, conforme resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014 como concluída em nome do (s) técnico (s) indicado para a prestação do serviço expedidas por estes Conselhos, executados para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características nas seguintes áreas:

ITEM ÁREA DE PROJETO

1 Execução de Obra de igual ou superior complexidade.

- Comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

- I) Carteira de Trabalho;
- II) Certidão do CREA;
- III) Certidão do CAU;
- IV) Contrato Social;
- V) Contrato de prestação de serviços;
- VI) Contrato de Trabalho registrado na DRT;
- VII) Declaração de Contratação Futura, com anuência do profissional (devendo comprovar o vínculo empregatício antes da assinatura do contrato).

Justificativa:

O atestado de capacidade técnica serve como um comprovante de que o licitante possui experiência prévia e competências adequadas para realizar os serviços ou fornecer os bens que estão sendo contratados.

A exigência do atestado de capacidade técnica contribui para aumentar a transparência do processo licitatório, uma vez que permite à administração pública verificar a idoneidade e a competência dos licitantes. Isso ajuda a construir um ambiente de confiança, tanto entre os fornecedores quanto entre a administração e a sociedade. A credibilidade do processo licitatório é fundamental para o fortalecimento das instituições públicas e para a promoção de uma concorrência leal e justa.

Diante do exposto, a solicitação do atestado de capacidade técnica é um requisito indispensável para garantir que a administração pública contrate empresas que estejam verdadeiramente aptas a executar o objeto da licitação. Essa exigência assegura a escolha de fornecedores qualificados, minimiza riscos de execução, promove a transparência do processo e contribui para a melhoria contínua dos serviços prestados. Assim, a inclusão dessa exigência no edital fortalece não apenas o processo licitatório em si, mas também a gestão pública como um todo, resultando em serviços de qualidade que atendem efetivamente às necessidades da população.

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 11 horas.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, a qual poderá ser agendada através do e-mail engenharia@cambara.pr.gov.br. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante.

DEMAIS DOCUMENTOS

- Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, do responsável técnico ou da equipe técnica (se houver), no caso de ser a vencedora da presente licitação.
- Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999), conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais".
- Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.
- No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município onde a empresa será construída.
- Declaração de Grau de Parentesco;
- Declaração de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
- Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Sustentabilidade em obras de engenharia.

I) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO;

A contratação em comento corresponde ao valor estimado de R\$ 256.316,31 (duzentos e cinquenta e seis mil, trezentos e dezesseis reais e trinta e um centavos), limite máximo

aceitável para contratação, orçado com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), conforme planilha orçamentária e projeto básico, contendo o quantitativo, em anexo.

- SINAPI 09/2025 SEM DESONERAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada de forma técnica, transparente, fundamentada e em conformidade com a legislação vigente. A metodologia adotada assegura:

- precisão dos quantitativos;
- confiabilidade nos preços unitários;
- compatibilidade com o mercado;
- rastreabilidade de todas as fontes utilizadas;
- aderência ao interesse público e à economicidade.

J) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

05.001.12.365.0005.1.511. – REFORMA DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
OBRAS E INSTALAÇÕES: 4.4.90.51.00.00 – R\$ 256.316,31

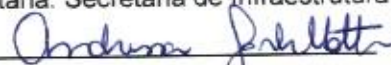
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome: Andressa Garbellotti Domingues

Cargo/Função: Engenheira Civil

Matrícula: 27711

Setor/Secretaria: Secretaria de Infraestrutura Urbana

Assinatura: 

APROVAÇÃO E ASSINATURA

Após a devida análise, o presente termo de referência foi considerado adequado e fundamentado, atendendo aos requisitos técnicos e legais necessários para a continuidade do processo licitatório. Aprovo a proposta apresentada, que está em conformidade com os objetivos e diretrizes estabelecidos pela Administração, visando à eficiência e à vantagem para o interesse público.



DIEGO LOPES PEREIRA
Secretário Municipal de Educação e Cultura



Cambará, 25 de novembro de 2025

Para: Secretaria de Finanças - Departamento Contábil e Financeiro
De: Divisão de Licitações
Processo: 2299/2025

Prezados,

Tendo em vista que o pedido de licitação na modalidade Concorrência, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO CMEI CLÁUDIA HELENA NEGRÃO BATISTA, venho por meio deste, solicitar parecer contábil e financeiro para a secretaria abaixo relacionada:

2026:

- Secretaria Municipal de Educação e Cultura R\$ 256.316,31

Atenciosamente,


Michelle Cristina da Silva
Agente de Contratação



PARECER CONTÁBIL/FINANCEIRO Nº 942/2025

Dados do Processo 2299/2025:

Órgão: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 001-Departamento de Educação
Local de entrega: Prefeitura Municipal
Destinação: Contratação de empresa especializada para execução de obra.

Recurso Orçamentário 2026:

Em atenção à solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos, segue abaixo as dotações orçamentárias que estão previstas no Projeto de Lei nº 155/25 da Lei Orçamentária que se encontra na Câmara Municipal para aprovação:

- () Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada (s) abaixo;
(X) Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;

Un. Orç.	Função; Subfunção; Programa	Proj./Ativ.	Categoria Econômica; Grupo de despesa; Modalidade; Elemento de Despesa.	Categoria Econômica; Grupo de despesa; Modalidade; Elemento de Despesa; Desdobramento e detalhamento da Despesa.	Fonte	Valor da previsto
05.001	12.365.0005	1.511	4.4.90.51.00.00.00.00	4.4.90.51.01.05.00.00	103	1.312,00
					104	1.312,00
					107	500,00
TOTAL						3.124,00

Recurso Financeiro:

Para fazer face às despesas solicitadas neste processo, será utilizada a seguinte forma de pagamento e fonte de recursos:

Forma de pagamento:

Fonte de Recursos: () Próprios

() Vinculados a convênio

() Outro: especificar

Cambará-Pr, 03 de dezembro de 2025.

Responsável pela Contabilidade

Responsável pelo Financeiro

DESPACHO

Cambará, 03 de dezembro de 2025.

À Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Processo n.º 2299/2025

Trata-se do Processo nº 2299/2025, que versa sobre a abertura de Concorrência Eletrônica para contratação de empresa especializada para reforma do CMEI Cláudia Helena Negrão Batista.

Ao ser solicitado parecer contábil/financeiro, verificou-se a inexistência de saldo orçamentário suficiente para a cobertura da referida despesa.

Dessa forma, faz-se necessária a adoção das providências necessárias, a fim de possibilitar o regular prosseguimento do presente processo.

Abaixo os dados:

- Valor para a Contratação: 256.316,31
- Parecer Contábil/Financeiro: R\$ 3.124,00 (anexo)

Cambará, 03 de dezembro de 2025


Michelle Cristina da Silva
Agente de Contratação

 Outlook

Re: PROCESSO 2299/2025 - REFORMA CMEI CLAUDIA HELENA

De Educacao <educacao.compras2025@gmail.com>

Data Seg, 08/12/2025 10:48

Para Prefeitura Cambara <licitacaocambara@hotmail.com>

Recebido.

Diego

Em qua., 3 de dez. de 2025 às 16:11, Prefeitura Cambara <licitacaocambara@hotmail.com> escreveu:

Boa tarde,

Segue despacho e parecer contábil/financeiro para as devidas providências, a fim de dar prosseguimento regular ao processo.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA.

At.te.

Michelle